

Jornal Regional

TERÇA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2023
EDIÇÃO 8.987

José Fernando Pereira dos Santos
Dir. Responsável
DRACENA/SP - www.portalregional.net.br

DIGITAL 

Ft- Polícia Rodoviária



COLISÃO NA SP-613

Dois caminhões do estado do Paraná colidem e incendeiam na rodovia SP-613, em Rosana

P. 12

OPERAÇÃO 1º DE MAIO

Nove acidentes com vítimas, sendo cinco graves são registrados nas estradas da região

P. 14

ACERUVA 2023

Definida para os dias 11 a 14 de outubro a festa da acerola e uva, com entrada franca

P. 6

CONTRABANDO

300 mil maços de cigarros contrabandeados são apreendidos e um homem é preso na SP-425

P. 11



Jornal Regional/
Portal Regional
muito mais
digital

Comercial e Redação:
(18) 99764-1912

Assinaturas:
(18) 99180-8742

E-mails:

jornalismo@portalregional.net.br
comercial@portalregional.net.br
atosoficiais@portalregional.net.br

Jornal Regional
DIGITAL

JOSÉ FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ
15.763.376/0001-25

Inscr. Est.
292.119.846.111

Rua:
Cristina Pompilio Schmidt, Nº 42

Bairro:
Frei Moacir I

Representante em
São Paulo: Revesp

Diretor: José Fernando Pereira
dos Santos

Jornalista Responsável:
Gilmar Pinatto
(Mtb 24051)

Alunos da rede municipal de Ensino fazem passeio pela paz

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Os últimos dias foram repletos de muita alegria para as crianças do Maternal II das EMEIs da rede municipal de ensino de Dracena. As crianças passearam com o 'Trenzinho da Paz', pela área central da cidade e deixaram mensagens de carinho nos locais visitados.

A secretária de

Educação Sabrina Lima, ressalta que essas atitudes são de extrema importância para o desenvolvimento afetivo das crianças e agradece a ótima recepção da população nos ambientes visitados: AOKI, EMEFI Vereador João Millan Barbosa, Colégio DASK, Fórum, Poupatempo, comerciantes, Prefeitura e prefeito André Lemos.



Crianças passearam com o trenzinho da paz pela área central da cidade

03
qua



↓ 20°
↑ 33°

0%

Sol com algumas nuvens. Não chove.



Madrugada



Manhã



Tarde



Noite

Cruzamento das avenidas Pres. Roosevelt com Rui Barbosa ganha semáforo para conversão à direita

cedida



Novo equipamento de sinalização auxiliar instalado no cruzamento das avenidas Presidente Roosevelt com Rui Barbosa

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura e Assuntos Viários de Dracena instalou novo equipamento no semáforo localizado na Avenida Presidente Roosevelt, no cruzamento com a Avenida Rui Barbosa. Trata-se de um equipamento de sinalização auxiliar para a permissão de Direita Livre, semelhante ao instalado no cruzamento da Av. José Bonifácio com a Rua Magid Zacarias.

Agora, o motorista que estiver na Av. Presidente

Roosevelt e quiser virar à direita na Avenida Rui Barbosa, em direção à Vila Barros, poderá respeitar a sinalização auxiliar, permitida apenas para quem estiver na faixa da direita. A sinalização segue a Lei 14.071/20, que entrou em vigor em abril de 2021 e inseriu o Art. 44-A ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), passando a permitir o livre movimento de conversão à direita diante de sinal vermelho do semáforo, em locais que tiverem sinalização que indique permissão para essa conversão

Trânsito é liberado na ponte que faz ligação Ribeirão dos Índios a Santo Anastácio



Ft-g1



Ft-g1

Ponte liberada após conserto no buraco formado nas chuvas em abril

POR G1 PRUDENTE

O tráfego de veículos foi liberado na tarde de sexta-feira (28) na ponte que

liga Ribeirão dos Índios a Santo Anastácio, na Rodovia Vicinal José Sanches Postigo.

No local, a pista havia

sido bloqueada nos dois sentidos no último dia 19 de abril em decorrência de uma cratera aberta pelas fortes chuvas que

atingiram a região.

Segundo a Prefeitura de Ribeirão dos Índios, o trecho já está liberado para a passagem de veículos, mas as obras de reparos da ponte ainda continuam e devem durar mais uma semana.

Ainda faltam a conclusão do asfalto na pista, as laterais da ponte sobre o Córrego da Laje e os últimos ajustes.

Um acidente de trânsito com o envolvimento de duas caminhonetes chegou a ser registrado no local, antes do bloqueio da ponte, quando houve a abertura da cratera. Ninguém ficou ferido.



Drogarias
Farmais
sempre por você

PROTEÇÃO PARA A SUA FAMÍLIA

VACINAÇÃO CONTRA A
GRIPE



SEGURANÇA



PREÇO ESPECIAL



AGILIDADE

CEPA 2023

VACINE-SE AQUI!



18 99794-1811



Sindicato dos Servidores comemora o Dia do Trabalhador

Fts- Bastidores da Notícia



BASTIDORES DA NOTÍCIA/CLÁUDIO JOSÉ

O Dia do Trabalhador, nesta segunda-feira, 1º, foi comemorado com eventos no Clube dos Sindicatos dos Servidores Municipais de Dracena em parceria com a Secretaria de Esportes. Foram realizadas competições de futebol médio e truco durante todo o dia.

Torneio de Futebol Médio reuniu cinco times

Fts- Bastidores da Notícia



O torneio de futebol médio reuniu cinco times e teve como campeã a equipe Câmara Municipal/Secretaria da Educação, que venceu na final do Corpo de Bombeiros/EMDAEP por 2 x 0. Ainda participaram os times da Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente/Infraestrutura/Jamaica, Tiro de Guerra e Secretaria de Esportes. O árbitro foi Fabiano Almeida.

Fts- Bastidores da Notícia



Foram 15 duplas no torneio de truco

Foram quinze duplas no torneio de truco, que teve como campeões Antonio Vanderlei Valério (Pezinho) e Fábio Verginassi, ficando em segundo Laurindo de Carvalho (Mandrill) e Márcio Peres, sendo todos da Secretaria de Esportes.

Comissão confirma Aceruva 2023 de 11 a 14 de outubro com portões abertos



Prefeito Osmar Pinatto coordenou a reunião na Prefeitura

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Em reunião intermediada pelo prefeito Osmar Pinatto e o vice-prefeito Israel Gumiero realizada na Prefeitura, entre Executivo, Associação

Agrícola de Junqueirópolis (AAJ) e convidados, a Comissão Organizadora da Aceruva 2023 definiu a realização da mais bela festa do interior paulista entre os dias 11 a 14 de outubro.

A presidente da comissão

organizadora da Aceruva, Anidelci Picinini, acrescentou que a eleição para Rainha, 1ª e 2ª Princesas da Festa, ocorrerá dia 30 de setembro e a tradicional cavalcada que anuncia a festa será realizada no dia 7 de outubro.

Anidelci percorreu aos presentes sobre o projeto da Aceruva 2023 que incluem o rodeio, exposição da indústria e comércio, parque de diversões, praça de alimentação e os aguardados shows artísticos. A presidente da comissão informa que estão sendo feitos os ajustes para a contratação dos shows com artistas renomados que agradem a todos os públicos, os quais serão anunciados assim que a grade estiver efetivada.

A Festa realizada pela Associação Agrícola de Junqueirópolis terá portões abertos, contando com apoio da Prefeitura e Câmara Municipal de Junqueirópolis.

Almeida Tintas

Tudo para Pinturas Industriais e Imobiliárias

Tradição e honestidade



Loja 1: Av. José Bonifácio, 2585 - Dracena
(18) 3821-6102 / 3821-2846

Loja 2: Av. José Bonifácio, 1242 - Dracena
(18) 3821-1741 / 3822-6521

almeidatintas.osw@hotmail.com Cel.: (18) 99776-7599

Mitos e Fatos na agricultura irrigada

Foto: Fabiano Bastos



Estudos projetam que as retiradas de água para fins de irrigação crescerão cerca de 10% até 2050

LINEU NEIVA RODRIGUES
PESQUISADOR DA EMBRAPA CERRADOS



Garantir segurança alimentar para todas as pessoas, em um planeta com grandes diferenças sociais, econômicas e ambientais, continua sendo um dos principais desafios da humanidade. Em um mundo onde cerca de 820 milhões de pessoas não têm acesso a quantidade de alimento suficiente para manter níveis básicos de saúde, os estudos indicam que será necessário aumentar a produção de alimentos em cerca de 70%, para atender o acréscimo na demanda mundial prevista para ocorrer no ano de 2050.

O Brasil é um dos poucos países no mundo capaz de elevar a sua produção agrícola sem comprometer o meio ambiente. O País tem mais de 12% das reservas de água doce e algumas das maiores bacias hidrográficas do mundo, mas, mesmo assim, a água tornou-se um fator limitante para o desenvolvimento econômico e o bem-estar do brasileiro.

Estudos projetam que as retiradas de água para fins de irrigação crescerão cerca de 10% até 2050. A água, direta ou indiretamente, é insumo prioritário para todos os setores da economia. O crescimento da escassez hídrica e da compe-

tição entre usuários de água representa um sério desafio para os gestores de recursos hídricos na América Latina e Caribe, sendo fundamental estabelecer estratégias de gerenciamento que favoreçam os usos múltiplos.

No caso específico da agricultura irrigada, que é a principal usuária de recursos hídricos, a comunicação é um dos principais entraves para o seu desenvolvimento. É fundamental melhorar a interlocução do setor agrícola com a sociedade, principalmente no que diz respeito ao uso de recursos hídricos. É preciso divulgar informações corretas com base em dados técnicos e análises consistentes. É preciso mostrar de forma clara que é possível crescer de maneira sustentável. A informação incorreta contribui para aumentar a polarização entre os usuários de recursos hídricos, que ao invés de cooperarem entre si, entram em disputas muitas vezes desnecessárias. Água é sinônimo de diálogo, de compartilhamento e de integração. Não deve ser geradora de conflitos, mas sim de oportunidade para o desenvolvimento.

MERCADO FINANCEIRO

	COMPRA	VENDA
DÓLAR	R\$ 4,99	R\$ 5,99
EURO	R\$ 5,48	R\$ 5,48
SELIC	13,75%	
TR	0,0%	
OURO	R\$ 320,98	
UFESP	R\$ 34,26	
UFM	R\$ 35,75	
	À VISTA	30 DIAS
BOI GORDO	R\$ 261,00	R\$ 263,00
MILHO (Campinas SP)	R\$ 75,29	
SOJA (60kg)	R\$ 130,57	

Policiais rodoviários são atropelados enquanto fiscalizavam a Rodovia SP-563 em Dracena

DA REDAÇÃO

Um homem, de 45 anos, foi preso domingo (30) após atropelar dois policiais rodoviários na Rodovia General Euclides de Oliveira Figueiredo (SP-563), em Dracena. Ele apresentava sinais de embriaguez.

Os agentes, de 34 e 39 anos, estacionaram

a viatura no km 133,200 e saíram do veículo para fiscalizar a conduta dos motoristas por meio de um aparelho de radar portátil.

Em determinado momento, o condutor de um dos carros perdeu o controle da direção, colidiu na viatura, atropelou os policiais rodoviários e capotou com o veículo.

Além do motorista, que apresentava sinais de embriaguez, dentro do carro também havia um bebê de onze meses de vida.

Os policiais e a criança foram socorridos e encaminhados à Santa Casa de Dracena com ferimentos leves.

O homem foi preso em flagrante e permaneceu à disposição da Justiça.

CEDIDA



PASSA TEMPO

CAÇA-PALAVRA

www.coquetel.com.br

© Revistas COQUETEL

Procure e marque, no diagrama de letras, as palavras em destaque no texto.

François Truffaut

FOTO: DIVULGAÇÃO



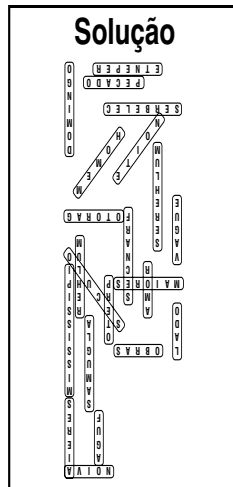
T N O I V A
S Q A W S I
M V G G Q E
K T U B V R
P Ç F B H E
R L G S G S
K Ç Q A S M
S S W M H I
N C G U L S

O FRANCÊS François Truffaut (1932-1984) foi um dos MAIORES e mais CÉLEBRES cineastas do SÉCULO XX. A seguir, confira ALGUMAS das OBRAS deste que foi um dos fundadores do movimento Nouvelle VAGUE.

- "A MULHER do LADO" (1981)
- "A NOITE Americana" (1973)
- "A NOIVA Estava de PRETO" (1968)
- "A SEREIA do MISSISSIPI" (1969)
- "O AMOR em FUGA" (1979)
- "De REPENTE, num DOMINGO" (1983)
- "O GAROTO Selvagem" (1970)
- "O HOMEM que Amava as MULHERES" (1977)
- "Os Incompreendidos" (1959)
- "Um Só PECADO" (1964)

L D O B R A S Z J G Ç S
A D Y X Z R D O J L D I
D D D F D Q S T B A P S
O J P A P Y Z E L Y R S
D C K M V S L R C N E I
M A I O R E S P R U H P
H C Ç R Z C Ç K K Ç L I
V Ç R N M N X Y D S U O
A Y S Ç G A Y J T B M H
G P E T M R W S R G G B
U T R D S F O T O R A G
E F E J Z B R S J Q Y F
H C H C S S X P R N M Z
V C L P X D E F W E N G
P J U S J T Q Y M R Y G
B Y M N I J Q O M K B D
L S B O L C H X Q K R O
B C N X B S L R G Q Q M
S E R B E L E C S Z M I
G S C X F S D B J T K N
S J Ç V P E C A D O W G
B Y E T N E P E R L F O

6



HORÓSCOPO



ÁRIES - Você deu o seu xeque-mate e agora a outra parte terá que se posicionar de uma maneira ou de outra. Dê o tempo necessário para que a outra parte amadureça uma ideia, porque essa situação precisa seguir o fluxo.



TOURO - É necessário avaliar os seus movimentos no trabalho, porque mudanças de planos podem acontecer, o que é positivo para o seu desenvolvimento. Evite posturas imediatistas na rotina, principalmente se estiver lidando com questões de alta complexidade.



GÊMEOS - Será necessário identificar o seu valor e se encaixar numa experiência que acolha as suas necessidades emocionais e afetivas. Se você passa por algum tipo de julgamento, é preciso, neste dia, ter calma e, concomitantemente, ter a certeza dos seus propósitos.



CANCÊR - Não tome nenhuma decisão precipitada; antes, é necessário avaliar com profundidade as mudanças em família, com foco em responsabilidades que devem ser assumidas. Uma reavaliação geral de tudo o que você experienciou em família é necessária para dar os próximos passos.



LEÃO - É um dia de reflexão para entender como se deve lidar com os seus próprios pensamentos e ideias. A maturidade mental é uma condição para que você possa questionar o seu meio e as relações interpessoais.



VIRGEM - Você deve levar em consideração outras oportunidades ou possibilidades de ganhos materiais. Contudo dedique o dia para entender como tudo isso o afeta, para absorver a experiência com qualidade e, dessa forma, amadurecer uma decisão financeira.



LIBRA - Você está em destaque e pode se sentir cobrado a tomar uma decisão importante, uma decisão que garante mudanças significativas em sua jornada. Por isso dedique o dia apenas para refletir sobre as possibilidades.



ESCORPIÃO - Realmente você precisa de outras pessoas para dar conta de atividades na sua rotina ou no seu trabalho; isso de alguma forma pode incomodá-lo ou trazer reflexões profundas. Não tem problema depender de outras pessoas.



SAGITÁRIO - Você deve refletir sobre as amizades e sobre como pode lidar com desafios na interação com um grupo de pessoas. Hoje, você terá a oportunidade de enxergar situações de uma outra forma, o que traz a possibilidade de encarar um contexto a partir de outro ponto de vista.



CAPRICÓRNIO - É recomendável que você analise as relações de grande importância, principalmente com figuras de autoridade e chefes. Essa mesma experiência pode gerar dúvidas sobre como você deseja conduzir a sua carreira e as suas metas.



AQUÁRIO - O seu ponto de vista sobre uma situação pode ser mexido, com a intenção de mudar os planos traçados. Por isso tome cuidado com julgamentos precipitados, especialmente quando se trata da interação com novas pessoas.



PEIXES - Existem outras alternativas para movimentar bens compartilhados e investimentos expressivos, principalmente se existem contratos ou parcerias com outras pessoas. Por isso dedique o dia para avaliar tudo muito bem antes de firmar qualquer trâmite.

Vinte caça-níqueis e maquinários do jogo do bicho são apreendidos em Adamantina



Caça-níqueis e máquinas do jogo do bicho apreendidos em Adamantina

POLÍCIA CIVIL

A Polícia Civil por meio da Delegacia de Investigações Gerais e Delegacia de Investigação Sobre Entorpecentes – DIG/DISE de Adamantina, realizaram ação especializada de polícia judiciária

visando o combate a jogos de azar no âmbito do Município.

Na sexta-feira (28), foram fiscalizados diversos bares e restaurantes da cidade. Foram apreendidas 20 máquinas caça-níqueis, 03 máquinas de jogo do bicho/bingo, 02 aparelhos receptores de bingo

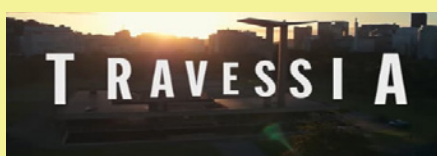
além de 02 televisores.

Todo o material foi apreendido e encaminhado para as Delegacias Especializadas, bem como os suspeitos da prática dos atos, onde foram efetuados os procedimentos de Polícia Judiciária.

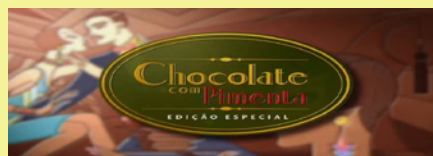
NOVELAS



Liliana chega em casa e descobre que o Senador comprou um berço para o neto. Marcos chega com a certidão de nascimento. Aparício volta para casa. Zé do Araguaia visita Regino. Geremias procura pelo irmão morto. O delegado fala com Judite sobre Rafaela. Zé do Araguaia recebe apoio dos sem terra para procurar Luana.



Cidália desiste de visitar Chiara. Dina avisa a Chiara que Guerra mandou reformar o quarto que era de Tonho para o bebê. Brisa mostra a Oto o teste positivo de gravidez. Núbia liga para Rose a fim de saber informações sobre Brisa. Oto convida Dante para ser padrinho de seu filho. Juliana explica a Brisa que o Juiz precisa de informações técnicas para reavaliar o caso do seu DNA.



Danilo garante que está torcendo para ela perder a causa. Graça também quer que Ana Francisca perca todos os bens. Klaus tem certeza que Sebastian está metido na história. Todos comentam na cidade sobre o processo. Reginaldo promete ajudar Aninha e testemunhar que Ludovico não confiava em Jezebel. Klaus paparica Sebastian e avisa que quer o seu quinhão. Sofia avisa que precisará de testemunhas contra a viúva golpista.



Téo vai escondido com Manuela, que na verdade é Isabela, para falar com Mateus, que está triste com o ocorrido. Sabrina vai até a casa de Fiorina com a desculpa de ver Téo, porém com objetivo de fazer a italiana descobrir que o garoto fugiu do castigo. Téo aparece no momento e diz que havia apenas ir pegar alguns ovos no galinheiro.

Homem é preso por contrabando e 300 mil maços de cigarros são apreendidos na SP-425 em Regente Feijó



Caixas de cigarros estavam acondicionados no compartimento de carga do caminhão baú

DA REDAÇÃO

A Polícia Militar Rodoviária (PMR), prendeu um motorista de 35 anos e apreendeu 300 mil maços de cigarros

contrabandeados às 5h desta terça-feira, 2/5, na rodovia Assis Chateaubriand (SP-425) em Regente Feijó

De acordo com a PMR, equipe do Tático

Ostensivo Rodoviário (TOR) abordou um caminhão baú com placas de Maringá (PR) e durante a vistoria veicular localizou grande quantidade de caixas de cigarros de

origem estrangeira e sem documentação fiscal, acondicionados no compartimento de carga.

Um indivíduo, A.R.T.S. 35, natural de Fernandópolis, foi preso. Foram apreendidos um total de 600 caixas de cigarros que equivalem a 30.000 pacotes perfazendo a quantidade de 300.000 maços.

Além do cigarro, foram apreendidos o veículo, 2 celulares e a quantia de R\$ 50 reais em espécie. A ocorrência foi apresentada na Polícia Federal de Presidente Prudente.

LOJA BRASIL

NIKE Levi's ELLUS

Avenida Presidente Roosevelt, 782
Dracena-SP

Caminhões colidem e pegam fogo na rodovia SP-613 em Rosana

Um dos caminhões transportava álcool metílico, acidente deixou duas vítimas leves

Ft- Polícia Rodoviária



O incêndio nos caminhões foi controlado pelo Corpo de Bombeiros, ontem, 1, de manhã

colisão, os caminhões pegaram fogo, que foi controlado pelo Corpo de Bombeiros. A rodovia ficou quatro horas interditada em ambos os sentidos, sendo liberada às 13h10min. O trânsito no local foi desviado para o centro do município de Rosana.

POLÍCIA RODOVIÁRIA

Durante desencadeamento da Operação Impacto – 1º de Maio, a Polícia Rodoviária foi acionada para atendimento de um acidente de trânsito (colisão lateral) na manhã de ontem (1º) na rodovia Arlindo Betio (SP-613) em Rosana.

A colisão resultou em duas vítimas leves e envolveu dois caminhões do estado do Paraná, um de Curitiba e outro de Astorga, sendo que um deles realizava o transporte de produto perigoso (Álcool metílico) e o outro estava carregado de farelo de soja.

Com o impacto da

Devido ao grande vazamento da carga de álcool na rodovia, foi solicitado o comparecimento da Cetesb e Defesa Civil, para analisar possíveis impactos ambientais.

Os condutores, L.M.F. de 28 anos e N.T.D.C. de 46 anos, sofreram ferimentos leves e realizaram o teste do etilômetro, não sendo constatado nenhuma concentração de álcool.

ALUGUEL
DE EQUIPAMENTOS
PARA CONSTRUÇÃO

COMPRESSOR

LAVADORA

FOTO: JORNAL REGIONAL

AV. Whashington Luiz, 725 - Bairro Metrópole - Dracena/SP
 ☎ 18 3822-2004 | 📞 18 99721-3884 | 📞 18 99727-3884 |
 📞 18 997464449
 ✉ casadasmaquinasdracena@gmail.com

Homem é capturado pela PM de Tupi Paulista por furto qualificado

CEDIDA



Homem foi capturado e conduzido ao plantão da Polícia Judiciária

POLÍCIA MILITAR

Na noite de sábado, 29, a Polícia Militar do município de Tupi Paulista, tomou ciência de um mandado de prisão em desfavor de um indivíduo (homem, 43 anos) vastamente conhecido pela prática de vários crimes.

De imediato foi realizado patrulhamento obtendo informações sobre o local que o procurado por furto qualificado, estaria. Em diligências, o indivíduo foi localizado e capturado pela Rua Armando Sales - Tupi Paulista e conduzido até o Plantão de Polícia Judiciária, onde permaneceu preso.

Loterias

MEGA-SENA
Acumulou - Concurso 2587
05 10 11 22 23 37

QUINA
Acumulou - Concurso 6137
16 40 56 79 80

DUPLA SENA
Acumulou - Concurso 2508
1º SORTEIO: 01 04 14 16 32 38
2º SORTEIO: 09 24 37 42 49 49

TIMEMANIA
Acumulou - Concurso 1930
06 29 46 63 64 72 77

LOTOMANIA
Acumulou - Concurso 2461
18 19 20 21 22 26 27
30 33 34 50 51 55 61
63 69 82 88 89 90

DATAS COMEMORATIVAS

- Dia Internacional da Liberdade de Imprensa
- Dia do Parlamento
- Dia Nacional do Taquígrafo
- Dia do Sertanejo
- Dia do Pau-Brasil

Operação 1º de Maio registra 9 acidentes e 5 vítimas graves mas sem óbitos nas estradas da região

DA REDAÇÃO

A Polícia Militar Rodoviária (PMR) divulgou hoje, 2, o resultado da operação Impacto 1º de Maio, desencadeada entre a zero hora (00h) de sexta-feira (28) até às 23h59 de ontem (1º), nas estradas das regiões de Presidente Prudente, Dracena e Presidente Venceslau, abrangendo 55 municípios e 1.530 kms de rodovias.

De acordo com a PMR, foram

registradas 121 ocorrências de ultrapassagens proibidas, 54 de uso de celulares, 43, por embriaguez ao volante, 256 por falta de uso do cinto de segurança, e 939 por imagens de radares.

OCORRÊNCIAS- Três pessoas foram presas por outros crimes e não houve apreensões de drogas, mas durante a operação foram registrados seis acidentes sem vítimas e nove com vítimas, dos quais resultaram em dez vítimas

leves e cinco graves, porém sem nenhum (zero) óbito.

“Cabe ressaltar que a maioria dos sinistros poderiam ter sido evitados pois, em grande parte dos casos, a causa desses acidentes continuam relacionados à imprudência, negligência ou imperícia dos condutores ou pedestres, como por exemplo o desrespeito às sinalizações de velocidade, de linha contínua, entre outros”, informa a Polícia Rodoviária.

FE-PMR



Operação foi desencadeada em 55 municípios e 1.530 kms de rodovias na região

PM prende acusado de tráfico e receptação em Osvaldo Cruz



Torneiras furtadas e recuperadas pela PM em Osvaldo Cruz



Droga e celular apreendidos

POLÍCIA MILITAR

Em ocorrência registrada no sábado, 29, foram apreendidos em Osvaldo Cruz, 35 "pedras de crack", 06 torneiras, R\$ 952 e um aparelho celular.

Através de ocorrência em data anterior onde um indivíduo detido teria confessado a prática de furto em residência e que havia trocado os produtos por drogas com um outro indivíduo, policias militares realizaram diligências e surpreenderam o referido indivíduo (acompanhado de um

outro) pela rua Alécio Romano em frente uma residência sendo possível vê-lo arremessar algo ao solo.

Na tentativa de correr para o interior da residência, o indivíduo (59 anos) foi contido e mesmo resistindo a abordagem foi submetido a busca pessoal.

Com ele nada de ilícito foi encontrado, contudo em seu bolso havia R\$ 952,00 e um aparelho celular Samsung.

Questionado, confessou para equipe que teria arremessado entorpecentes (35 pedras de crack) e que fazia troca

por produtos para revender em ferro velho.

Confessou também que sexta feira, 28, um indivíduo "moreno" teria trazido torneiras para trocar com drogas, indicando onde esses produtos estavam.

Diante dos fatos realizado contato com a vítima que reconheceu com exatidão os produtos furtados (torneiras).

O indivíduo recebeu voz de prisão pelos crimes de tráfico de drogas e receptação, permanecendo preso à disposição da Justiça.

IPTU
PREMIADO
2023
IMPOSTO FUNDIÁRIO TERRITORIAL URBANO

Cota Única **10%**
de desconto até o vencimento

INVESTINDO NO FUTURO DE DRACENA.
PAGUE EM DIA
e concorra a vários prêmios!

CONSULTE O REGULAMENTO
Pagando à vista até 15/03/23, ganha 2 cupons.
Pagando até 15/02/23 e sem débitos, ganha 1 cupom.

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

www.dracena.sp.gov.br
se conecte com a gente!

CULINÁRIA

Parmegiana vegetariano

Ingredientes

- 1- 1 colher (sopa) de manteiga
- 2- 6 ovos
- 3- 1/2 xícara de tomate pelado
- 4- 1/2 xícara de parmesão ralado
- 5- 1/2 colher (chá) de páprica picante

6- sal a gosto

7- 1/4 de xícara de salsinha

Modo de preparo

- 1- Em uma frigideira, adicione a manteiga, os ovos sem estourar, o tomate, o parme-

são

2- Decore com um pouco de páprica picante, sal e finalize com salsinha picada.

3- Retire do fogo ainda com as gemas moles.



Limpeza Pública e Meio Ambiente flagra descarte irregular de lixo na zona rural

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

O secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente de Dracena, Marcos Antônio da Cruz gravou vídeo nesta manhã de terça-feira, 2, chamando a atenção da população quanto ao descarte irregular de lixo, na zona rural da cidade. Foi verificada grande quantidade de latas de tintas e outros materiais de construção logo na entrada do Bairro Marrequinha.

Marcos falou que apesar de todo trabalho efetuado pela equipe de Limpeza, muitos continuam descartando lixo de forma errada. Ele lembrou que a cidade vive



Grande quantidade de latas de tintas e materiais de construção na entrada do bairro Marrequinha

um momento difícil, em razão da dengue e, sem falar que o descarte de tintas, no solo pode ocasionar contaminações, por ser um lixo tóxico.

O secretário alerta que a administração municipal está atenta e fiscalizando tanto a parte urbana da cidade quanto a zona rural,

caso seja flagrada a pessoa jogando lixo de forma irregular está sofrerá sanções.

Para saber sobre os mais diferentes tipos de descarte de lixo basta entrar em contato com a Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente, através do telefone 3821-8024.



DENGUE MATA

faça a sua parte
não deixe água
parada



**ATENDIMENTO
VIP SEMPRE**

**Aqui seu
Carro tem
o trato que
merece!**



- . CERVEJAS SUPER GELADA
- CONVENIENCIA**
- . CAFE E CAPUCCINO
- . SALGADOS



- . ABASTECIMENTOS DE TODOS OS COMBUSTÍVEIS
- . LAVAGEM AUTOMOTIVO
- . TROCA DE ÓLEO



- . CAFÉ DA MANHÃ À PARTIR DAS 6:00 H
- . CAFÉ DA TARDE



AV: PRESIDENTE VARGAS, 1675
DRACENA - SP



TERÇA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 7205, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre aprovação definitiva do Plano Urbanístico e do Projeto de Locação Topográfica do Loteamento Residencial Athenas e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do loteamento Residencial Athenas condicionada ao cumprimento do Termo de Compromisso firmado com a Prefeitura Municipal de Junqueirópolis;

CONSIDERANDO o cumprimento do Termo de Compromisso firmado, conforme declaração do Diretor de Planejamento, Obras, Serviços e Manutenção da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em anexo;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado em definitivo o Loteamento denominado Residencial Athenas, de categoria fechado, devendo o loteador providenciar as medidas cabíveis no Cartório de Registro de Imóveis de Junqueirópolis/SP.

Art. 2º- Tendo em vista o término das obras de infraestrutura e o cumprimento do Termo de Compromisso, fica autorizado o levantamento da caução no Cartório de Registro de Imóveis de Junqueirópolis/SP.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 24 de abril de 2023.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

DECRETO N.º 7206, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de Junqueirópolis e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Município de Junqueirópolis.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - entidade gerenciadora - entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

Adoção

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Sistema de registro de preços

Art. 5º O procedimento para registro de preços será realizado no sistema próprio da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

Art. 6º Em caso de participação na ata de registro de preços de outro órgão ou entidade, deverá ser registrado os preços da respectiva ata no referido sistema com os quantitativos disponíveis para o Município de Junqueirópolis.

CAPÍTULO II
DA ENTIDADE GERENCIADORA
Competências

Art. 7º Compete à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

CONTINUAÇÃO DA PAGINA 19

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII- remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 29;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - verificar, pelas informações a que se refere a alínea “a” do inciso I do **caput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XI - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las; e

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam o inciso IV do **caput**.

§ 3º Na hipótese de compras centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

**CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
Competências**

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I – Solicitar a participação no registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas no inciso IV do **caput** do art. 7º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

**CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Da intenção de registro de preços
Divulgação**

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 7º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 8º.

§ 1º O procedimento de Intenção de Registro de Preços somente é obrigatório quando houver mais de uma entidade participando da ata de registro de preços.

§ 2º O prazo previsto no **caput** será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Diário Oficial do Município de Junqueirópolis e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

**Seção II
Da licitação
Critério de julgamento**

Art. 10. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 11. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 12. Na hipótese prevista no art. 11:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 13. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 14. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 24 a art. 26;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 27 e art. 28;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CONTINUAÇÃO DA PAGINA 20

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 17:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIII - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

**Seção III
Da contratação direta
Procedimentos**

Art. 15. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do **caput** do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

**Seção IV
Da disponibilidade orçamentária**

Art. 16. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**CAPÍTULO V
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Formalização e cadastro de reserva**

Art. 17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 14;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 18. Após os procedimentos previstos no art. 17, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicada no Diário Oficial do Município de Junqueirópolis.

Art. 19. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 18, observado o disposto no § 3º do art. 17, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do **caput** do art. 17 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do **caput** do art. 17 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 32.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 22. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 23. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos; e

II - o remanejamento das quantidades.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 24. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

CONTINUAÇÃO DA PAGINA 21

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 25. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 27.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 28, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 31.

Art. 26. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 27, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 17.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 28, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 31.

**CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS
REGISTRADOS**

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 26; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 28. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 25 e no § 4º do art. 26.

**CAPÍTULO VII
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Procedimentos

Art. 29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**.

§ 3º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 5º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

**CAPÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
Formalização**

Art. 30. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 31. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 32. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais**

Art. 33. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

CONTINUAÇÃO DA PAGINA 22

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 34. O Município de Junqueirópolis poderá aderir a ata de registro de preços do Governo Federal ou do Estado, desde que justificado o interesse público na adesão.

Parágrafo único- A justificativa fica dispensada no caso da adesão ser condição para processamento de ajustes pactuados com as referidas unidades da federação.

Regra de transição

Art. 35. Os processos licitatórios e as contratações atuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único- Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

Vigência e Revogações

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se apenas para os processos regidos pela Lei 14.133/2021, revogando-se, dentro do seu âmbito de aplicação, as disposições em contrário.

Parágrafo único- Os Decretos regulamentares das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 continuarão em vigor e poderão ser aplicados às licitações que tenham os Editais ou ato autorizativo da contratação direta publicados até o dia 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 25 de abril de 2023.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

DECRETO N.º 7207, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 1071, de 01 de novembro de 2022, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.02.01	Setor Administrativo		02.02.01	Setor Administrativo
	04.122.0004.2008	Manut. Ativ. Administrativas		04.122.0004.2008	Manut. Ativ. Administrativas
40	3.1.90.11	5.000,00	43	3.1.90.94	5.000,00
	02.06.01	Setor de Agron., Ind. e Com., Meio Amb. e G.		02.06.01	Setor de Agron., Ind. e Com., Meio Amb. e G.
	20.541.0009.2016	Manut. Ativ. Agro. Ind. e Com., Meio Amb. E		20.541.0009.2016	Manut. Ativ. Agro. Ind. e Com., Meio Amb. E
141	3.1.90.11	2.000,00	144	3.1.90.94	2.000,00
	02.07.02	Ensino Fundamental		02.07.02	Ensino Fundamental
	12.361.0010.2022	Manut. Ativ. do Setor de Transporte Escolar		12.361.0010.2022	Manut. Ativ. do Setor de Transporte Escolar
191	3.1.90.11	16.000,00	194	3.1.90.94	16.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 25 de abril de 2023.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

DECRETO N.º 7208, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 1071, de 01 de novembro de 2022, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.03.01	Setor de Fazenda, Compras, Almoxarifado e R		02.03.01	Setor de Fazenda, Compras, Almoxarifado e R
	04.123.0005.2009	Manut. Ativ. Fazenda, Compras, Almox. e R.H		04.123.0005.2009	Manut. Ativ. Fazenda, Compras, Almox. e R.H
81	4.4.90.52	15.000,00	72	3.1.90.16	15.000,00
	02.03.01	Setor de Fazenda, Compras, Almoxarifado e R.		02.03.01	Setor de Fazenda, Compras, Almoxarifado e R.
	04.123.0005.2009	Manut. Ativ. Fazenda, Compras, Almox. e R.H		04.123.0005.2009	Manut. Ativ. Fazenda, Compras, Almox. e R.H
81	4.4.90.52	10.000,00	76	3.3.90.39	10.000,00
	02.10.01	Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut.		02.10.01	Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut
	15.452.0015.2067	Manut. Ativ. Planejamento, Obras, Serviços		15.452.0015.2067	Manut. Ativ. Planejamento, Obras, Serviços
458	3.1.90.11	10.000,00	460	3.1.90.16	10.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 26 de abril de 2023.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

TERÇA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 7209, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 1071, de 01 de novembro de 2022, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suple menta Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.03.01	Setor de Fazenda, Compras, Almoarifado e R		02.03.01	Setor de Fazenda, Compras, Almoarifado e R
	04.123.0005.2009	Manut. Ativ. Fazenda, Compras, Almo. e R.H.		04.123.0005.2009	Manut. Ativ. Fazenda, Compras, Almo. e R.H.
81	4.4.90.52	6.000,00	79	3.3.90.93	6.000,00
	02.03.01	Setor de Fazenda, Compras, Almoarifado e R		02.03.01	Setor de Fazenda, Compras, Almoarifado e R
	04.123.0005.2009	Manut. Ativ. Fazenda, Compras, Almo. e R.H.		04.123.0005.2010	Restituições de Convênios e Outros/Estadu.
81	4.4.90.52	1.000,00	82	3.3.90.93	1.000,00
	02.09.01	Fundo Municipal de Saúde		02.09.01	Fundo Municipal de Saúde
	10.301.0014.2059	Manut. Programa de Atenção Básica.		10.301.0014.2055	Manut. Ativ. Fundo Municipal de Saúde.
389	3.3.90.32	30.000,00	373	3.3.90.30	30.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 27 de abril de 2023.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

LEI N.º 3597, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre autorização para celebração de termo de aditamento ao termo de colaboração celebrado com o Lar Santa Terezinha de Junqueirópolis e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de aditamento ao termo de colaboração celebrado com o Lar Santa Terezinha, no valor adicional de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), visando a manutenção do atendimento na comunidade.

Art. 2.º - O valor de que trata o artigo anterior será repassado em parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

Art. 3.º - Para fazer jus ao repasse concedido, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 4.º - O Lar Santa Terezinha Amor e Vida deverá utilizar o recurso autorizado por esta Lei exclusivamente em despesas de Serviços de Terceiros, o que será averiguado pela Prefeitura Municipal quando da prestação de contas.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do exercício corrente, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 25 de abril de 2023.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

LEI N.º 3598, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Autoriza a Câmara Municipal de Junqueirópolis a desinventariar e desincorporar de sua responsabilidade administrativa, bens patrimoniais do Município e dá outras providências.

Autor: Mesa da Câmara

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Câmara Municipal de Junqueirópolis autorizada a desinventariar e desincorporar de sua responsabilidade administrativa, os seguintes bens patrimoniais de propriedade do município:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO BEM	DATA DE AQUISIÇÃO	Nº/INVENTÁRIO
01	VENTILADOR DE TETO, MODELO COMERCIAL, MARCA VENTI-DELTA	03/02/1999	185
02	APARELHO DE SOM MINI HI-FI SYSTEM, 3 CDS, MARCA PHILIPS, MOD. FW-C58/19, SERIE Nº HCO7341	28/03/2001	224
03	GABINETE EM AÇO, MARCA BUMI, 2MTS, COR BEGE, COM PIA DE GRANITO, 2MTS, COR VERDE UBATUBA E CUBA EM AÇO	16/10/2003	354
04	DEPURADOR DE AR SUGGAR VEGA 80CM C/ LUMINÁRIA, MOD. TP81BM, COR: BEGE MEDITER, SERIE Nº 080202407207	08/11/2003	355
05	VENTILADOR COMERCIAL DE TETO, 03 PAS, COR CINZA, MARCA VENTI DELTA, 110 VOLTS	02/12/2003	359
06	RADIO GRAVADOR AM/FM ESTEREO, MOD. RG 8168B - CD, MARCA SEMP TOSHIBA, COR AZUL E PRATA	01/03/2005	452

Parágrafo único - A desincorporação do bem da responsabilidade e uso da Câmara Municipal se efetivará pela entrega à Prefeitura Municipal mediante recibo.

Artigo 2º- O bem desinventariado e desincorporado do patrimônio municipal e de responsabilidade administrativa da Câmara Municipal, não está sendo utilizado pelo Poder Legislativo.

Artigo 3º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dar o destino que lhe convier ao bem desinventariado por esta Lei.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 25 de abril de 2023.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

ANIDELCI LUQUES PICININI
Diretora Administrativa

TERÇA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2023

PUBLICAÇÕES RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA N.º 10060, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Revoga Gratificação GTIDE de servidor público municipal.

PORTARIA N.º 10061, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Designa servidor público municipal como sindicante.

PORTARIA N.º 10062 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Designa servidor público municipal com adicional de insalubridade.

PORTARIA N.º 10063, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo Efetivo.

PORTARIA N.º 10064, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Designa servidora como representante da Prefeitura de Junqueirópolis junto às instâncias do Programa Poupatempo

PORTARIA N.º 10065, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal.

PORTARIA N.º 10066, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre designação de servidores para acompanhamento da gestão de contratos e convênios e dá outras providências.

PORTARIA N.º 10067, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Designa servidor público municipal para função que especifica.

PORTARIA N.º 10068, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Designa servidor público municipal como sindicante.

PORTARIA N.º 10069, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Designa Gestor e Responsável Técnico de Convênio.

PORTARIA N.º 10070, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Designa Gestor e Responsável Técnico de Convênio.

PORTARIA N.º 10071, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Designa servidor público municipal para as funções que especifica.

PORTARIA N.º 10072 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Designa servidores públicos municipais com adicional de insalubridade.

PORTARIA N.º 10073 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Designa servidor público municipal com adicional de insalubridade.

PORTARIA N.º 10074, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Concede licença-prêmio a servidor público municipal.

PORTARIA N.º 10075, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal.

PORTARIA N.º 10076, DE 28 DE ABRIL DE 2023

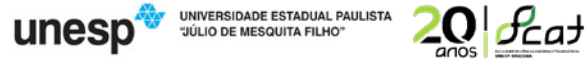
Designa servidora pública municipal para as funções que especifica.

PORTARIA N.º 10077, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Designa Servidora Pública Municipal para responder por cargo em caráter de substituição.

PORTARIA N.º 10078, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre evolução funcional de professora do magistério.



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023

Encontra-se aberto na Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas da UNESP – Campus de Dracena, da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA OVINOS (FARELO DE TRIGO, FARELO DE SOJA E QUIRERA DE MILHO) E GALINHAS POEDEIRAS, do tipo MENOR PREÇO por ITEM. Abertura da sessão pública “on line” será no dia 16/05/2023, às 9h, junto aos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, através da oferta de compra n° 102329100612023OC00025. As propostas eletrônicas deverão ser enviadas para um dos citados endereços eletrônicos, durante o período compreendido do dia 03/05/2023 até o dia e horário previsto a abertura da referida sessão pública. Os procedimentos da presente licitação serão tomados junto à Seção Técnica de Materiais da UNESP - Campus de Dracena, sito à Rod. Cmt. João Ribeiro de Barros, km 651, Dracena/SP, e-mail: licitacoes@dracena.unesp.br. Edital na íntegra constante dos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br, www.becfazenda.sp.gov.br, www.unesp.br/licitacao, www.pregao.sp.gov.br ou www.imprensaoficial.com.br, opção “e-negociospublicos”. (PROC. 421/2023)

Faculdade de Ciências Agrárias e Tecnológicas - Seção Técnica de Materiais
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 651 - Bairro das Antas - CEP 13.700-000 Dracena/SP - Brasil
CNPJ 48.031.918/0003-01 - Tel 18 3821 8200 Fax 18 3821 8208 compras.dracena@unesp.br

Classificados

Vende-se Lote

Vende-se lote no residencial Sol Nascente II Quadra G lote 10 os interessados entrar em contato 18997476723

LIMPEZA

TEMOS VAGAS!
Pessoas com Deficiência

SANTUÁRIO N. SRA. DE FÁTIMA

Envie seu currículo para santuariodefatiama@gmail.com

Artigo 93 da Lei nº8.213/91

TERÇA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2023



MUNICIPIO DE OURO VERDE - SP

C.N.P.J. 44.882.637/0001-24 E-MAIL: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

AV. SÃO PAULO, 926 - CENTRO - OURO VERDE - SP - FONE (18) 38721106 - CEP. 17.920-000

Pregão Eletrônico nº 12/2023 - Processo nº 32/2023. Objeto: Aquisição de veículo Ambulância zero quilômetro, tipo furgão, para simples remoção, conforme especificações do Termo de Referência do Edital, para a Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Verde, com recursos oriundos de emendas parlamentares, firmadas entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saúde e o Município de Ouro Verde, devendo ser observado o disposto no convênio ICMS 67/18, de 05 de Julho de 2018.

A sessão eletrônica foi suspensa devido à falha na plataforma durante aplicação do benefício da Lei Complementar 123/06 e será retomada no dia **02/05/2023 às 14h00** no site www.ouroverde.sp.gov.br ("http://187.17.193.128:5656/comprasedital/"). A ata da sessão está disponível no Portal de Compras. Informações (18)3872-1106 ou licitacao2@ouroverde.sp.gov.br. Ouro Verde / SP, 28 de abril de 2023.
Beatriz de Brito Pelegrini - Pregoeira

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Dracena, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCUS FRAZÃO FROTA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) executada(s) Poliana Aparecida dos Santos Me e Poliana Aparecida dos Santos, expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Ação de Execução de Título Extrajudicial ? Processo Digital nº 1000850-28.2017.8.26.0168, que lhes move Banco Bradesco S.A.. Encontrando-se a(s) executada(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA da quota de consórcio em nome do(a) executado(a) Poliana Aparecida dos Santos Me, no valor de R\$ 3.351,20, junto ao Banco Bradesco S/A e seu conglomerado, sob nº 8997/230/01, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para lhe dar conhecimento do ato para que possa eventualmente impugná-lo no prazo legal ou tomar as providências que entenda necessárias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. K-28/04e02/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 - INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 - CEP 17970-000 - Fone (18) 3857-1210 - FAX 3857-1164 - São João do Pau D'Alho-SP

E-mail: pessoal@pauldhalho.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2023

O Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, considerando a classificação alcançada pela candidata, abaixo relacionada, no Concurso Público nº 001/2022, bem como a necessidade excepcional de ser, a mesma, **contratada por prazo determinado** por esta municipalidade em virtude da necessidade de substituição de empregada pública em gozo de licenças, convocá-la a comparecer na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Evaristo Cavalheri, nº 281, **até o dia 16 de Maio de 2023**, das 08:00 hs às 17:00 hs, portando os seguintes documentos: Documentos peculiares a função, Carteira de Trabalho, Cédula de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e sua(s) respectiva(s) Carteira(s) de Vacinação, Título de Eleitor, comprovantes de votação, comprovante de residência, Carteira de Reservista (se for o caso), prova de escolaridade, (01) foto 3x4, declarar que não ocupa cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei, Atestado de Antecedentes Criminais, comprovante da Habilitação legal para o exercício do cargo, submeter-se à avaliação médica admissional na Unidade de Saúde Municipal de São João do Pau D'Alho e demais documentos necessários que lhe forem solicitados.

I - O não comparecimento do(s) convocado(s) até a data supra estabelecida, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo.

II - Atendidos os requisitos de investidura a convocada iniciará na respectiva função **até o dia 17 de Maio de 2023** para exercício imediato de suas atribuições.

Função: PROFESSOR PEB I

Posição	Nome	Nº do CPF
7º	MELANI CRISTI HERRERO	333.270.858-97

São João do Pau D'Alho, 02 de Maio de 2023.

Fernando Barberino
Prefeito Municipal

Classificados

Contrata-se

Contrata-se Padeiro com experiência para trabalhar na cidade de Irapuru.

Requisitos da Vaga:

- Experiência na profissão de padeiro na confecção de pães salgados e doces;
- Experiência em confeitaria;
- Pró-ativo;
- Disponibilidade para trabalhar em finais de semana e feriados;
- Escala 6x1
- Turno de 8 horas dia;
- Salário: R\$ 2.000,00 a 2.500,00 (a combinar)

contato (18) 98142-8851